



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG/MT	2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 001/CPIGP/SUDEVSSS/SAGP/SEPLAG
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.601 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL DO ESATDO DE MATO GROSSO	4 – Descrição da Categoria de Despesa: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI (x) Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens Permanentes
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Projetos, Inovação em Gestão de Pessoas SDVVS/CPIGP/SEPLAG	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de empresa de consultoria, especializada em gestão de pessoas no setor público, com experiência comprovada em **gestão de pessoas, dimensionamento da força de trabalho, avaliação e implantação da metodologia de Gestão da Força de Trabalho no âmbito das áreas sistêmicas da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT e Controladoria Geral do Estado – CGE/MT.**

O projeto modelo será implantado nas unidades que desempenham atividades sistêmicas no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Controladoria Geral do Estado, como órgãos-pilotos.

Compreendem a área sistêmica as atividades de pessoal, patrimônio, aquisições, planejamento, orçamento, informações, informática, desenvolvimento organizacional, administração financeira, contábil e controle interno, além de outras atividades de suporte e apoio comuns a todos os órgãos da Administração Pública.

2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

Item	Código SIAG	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário Máximo Aceitável OU Valor Unitário de Referência	Valor Total Máximo Aceitável OU Valor Total de Referência
01	31732	Contratação de empresa de consultoria, especializada em gestão de pessoas no setor público, com experiência comprovada em gestão de pessoas, dimensionamento da força de trabalho, avaliação e implantação da metodologia de Gestão da Força de Trabalho no âmbito das áreas sistêmicas da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT e Controladoria Geral do Estado – CGE/MT.	SV	01	R\$480.000,00	R\$480.000,00

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. PARA A CONTRATAÇÃO

O Sistema de Gestão de Pessoas adotado no Estado de Mato Grosso é uma adaptação do modelo adotado por Chiavenato, que agrupa os macroprocessos em provimento, aplicação, desenvolvimento, saúde e segurança, perícia médica, planejamento e monitoramento. O Sistema e seus Subsistemas se abrem em: a) Sistema e Subsistemas Centrais: Atribuído à SEPLAG, órgão responsável pelas Políticas e Diretrizes de Pessoal do Poder Executivo; b) Sistema e Subsistemas Setoriais: Atribuídos às unidades setoriais Sistêmicas de Gestão de Pessoas, unidades administrativas que condensam as atividades-meio referente aos sistemas de gestão de pessoas dos órgãos e das entidades estaduais. A SEPLAG, no papel de órgão central, deve, além de formular políticas, disponibilizar ferramentas para sua execução e monitorar os resultados de todo o sistema. As unidades de gestão de Pessoas nas setoriais, por sua vez, operacionalizam as políticas, dão feedback ao órgão central e suporte aos gestores, sendo imprescindível o bom relacionamento entre o nível central e o setorial e para tanto a gestão por competências subsidia o inter-relacionamento com as setoriais.

Neste sentido, em outubro de 2018, foi realizada uma avaliação da gestão fiscal no Estado de Mato Grosso, utilizando-se a metodologia MD-GEFIS, desenvolvida pelo BID, MF, COFAZ e COGEF, que resultou na nota 2 para a Dimensão de Gestão de Pessoas, classificada como iniciante. Os aspectos relevantes apontados foram: (i) a gestão de pessoas ainda não é considerada estratégica na organização e há baixa articulação entre o órgão central e as unidades setoriais; (ii) Apesar da forte normatização de governança, a Gestão de Pessoas do Estado ainda é tradicional; (iii) O Estado não adota trilhas de aprendizagem para a gestão fiscal baseada no mapeamento de competências requeridas e necessárias; (iv) A gestão de conhecimento e inovação na gestão fiscal é incipiente; (v) O monitoramento de conduta ética Código de ética e conduta da administração fiscal é frágil. Funções consideradas básicas ainda não foram implantadas, tais como: (i) mecanismos de bem-estar e qualidade de vida dos servidores e dirigentes; (ii) critérios claros para provimento dos cargos de direção com base em uma avaliação de desempenho; (iii) dimensionamento da força de trabalho; (iv) sistema de benefícios e premiação pelo desempenho para os servidores e dirigentes; (v) critérios de mérito e tempo de serviço para a realocação, remoção e promoção de pessoas; e (vi) critérios de atividades não estratégicas e não continuadas para a terceirização de serviços.

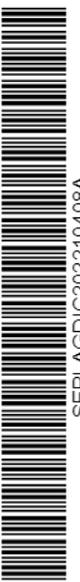
Diante disso, faz-se necessário que o Estado adote medidas inovadoras quanto ao desempenho da gestão de pessoas e principalmente no tocante ao provimento de pessoal, seja em decorrência do comprometimento da receita pública ou pela busca de resultados mais eficientes e efetivos do quadro de pessoal. Atualmente a reposição do quadro de servidores efetivos se dá conforme Decreto Estadual nº 5.356/2002, de 25 de outubro de 2002, que dispõe sobre normas para a realização de concursos para o provimento efetivo dos cargos estaduais e a Resolução nº 002/2005, de 17 de janeiro de 2005, do Conselho Econômico de Governo, que disciplina o procedimento e a tramitação dos processos para a elaboração dos impactos: orçamentário, financeiro e fiscal, referentes a acréscimo nas despesas com pessoal do Poder Executivo Estadual.

A presente proposta visa a contratação de empresa de consultoria técnica especializada, nas áreas sistêmicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, bem como na Controladoria Geral do Estado, para

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

elaborar o dimensionamento da Força de trabalho (projeto piloto). A empresa irá promover o levantamento de dados e definição da metodologia adequada (custeio ou matricial) de modo a que possa entregar como produto final relatórios por meio de planilha Business Intelligence com a atual composição e situação, a ideal, bem como de posse destes dados, promover a projeção a curto, médio e longo prazo da força de trabalho a ser utilizada pelo poder executivo nestes dois órgãos.

Também será ministrado pela empresa, treinamento técnico para os componentes do comitê interinstitucional a ser formado, que terá, além do treinamento, acesso as informações e aos produtos a serem entregues pela empresa contratada, e terá como finalidade, criar um banco de gestores e multiplicadores, com expertise para o acompanhamento do produto dimensionamento da força de trabalho nos órgãos da administração pública, quando da ampliação do programa para todos os outros órgãos.

Diante disso propõe-se que seja implementado uma metodologia de dimensionamento da Gestão da Força de Trabalho, como ferramenta para orientar a alta administração da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, bem como na Controladoria Geral do Estado, na tomada de decisões para a melhoria do quadro de pessoal, provimento, correção dos desvios de função e no desenvolvimento dos servidores. Além disso, as melhorias com a aquisição da metodologia e implantação e execução do DFT- Dimensionamento da Força de Trabalho irá propiciar as seguintes melhorias:

1-Potencializar o arcabouço normativo que estabelece a governança da gestão de pessoas, definindo o direcionamento estratégico e avaliando o impacto das políticas formuladas;

2-Implementar os instrumentos disponíveis para adoção de uma gestão estratégica na área de gestão pessoas;

3.2 . CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE:

Nos termos expostos, propõe-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa com notória especialização em consultoria técnica na área de redesenho organizacional e dimensionamento de força de trabalho, sobretudo no setor público.

A vista disso, após análise técnica percuciente e realização de reuniões de alinhamentos com as empresas especializadas em consultorias de Gestão de Pessoas, selecionou-se a empresa EloGroup por julgar que ela oferece a solução capaz de atender plenamente aos anseios desta Instituição.

É importante salientar, que nos respectivos alinhamentos acima expostos, foi possível verificar que há diferenças significativas nas propostas apresentadas pelas empresas consultadas, no que diz respeito à metodologia utilizada para o dimensionamento da força de trabalho, sendo esse o fator determinante para a escolha da EloGroup.

De maneira breve, a **Elogroup** se propõe a realizar o trabalho com especialistas da própria empresa, os quais participarão diretamente, no levantamento de informações, da definição da metodologia, da criação do modelo e aplicação desse modelo de dimensionamento da força de trabalho nas áreas sistêmicas, apresentando, ao final, o produto em forma de relatórios e planilhas Business Intelligence com a matriz de dimensionamento de cada área/unidade do escopo.

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Por outro lado, na ocasião das pesquisas e cotações de preços, foi realizada agenda com a empresa a **Leme Consultoria Ltda.**, e durante o alinhamento e assim como através da proposta orçamentaria encaminhada posteriormente, identificamos que essa empresa se propõe a realizar tão somente oficinas com servidores para a construção e homologação do dimensionamento da Metodologia para Dimensionamento da Força de Trabalho a ser aplicada, apresentando, ao fim, relatório conclusivo e recomendações referentes ao dimensionamento. Nessa proposta a participação direta dos consultores é mínima restando maior carga de trabalho aos servidores dos Órgãos envolvidos no processo.

A **Elogroup Desenvolvimento e Consultoria Ltda.** é uma empresa de consultoria e treinamento com foco em Gestão de Processos de Negócio (BPM), estratégia, inovação, organização e pessoas, tecnologia e gestão pública. A empresa trabalha com a transferência de conhecimento para os colaboradores das organizações, garantindo-lhes a perenidade dos ganhos obtidos e autonomia para execução dos projetos futuros similares.

No âmbito nacional e no serviço público, a **Elogroup** possui comprovada experiência e reconhecimento no campo de gestão e administração, tendo desenvolvido projetos de comparável complexidade para outros órgãos da Administração Pública, com notória especialização em consultoria técnica na área de redesenho organizacional e dimensionamento de força de trabalho, sobretudo no setor público, conforme documentos em anexo a este termo de referência.

- **Tribunal de Contas da União** - Dimensionamento da força de trabalho do TCU - Contrato (**anexo 01**);
- **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT)** - Consultoria em Estratégia, Gestão de Processos e Dimensionamento de Recursos Humanos - Atestado de capacidade técnica (**anexo 02**);
- **Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal** - Contrato (**anexo 03**);
- **Ministério Público do Estado do Ceará** - Contrato (**anexo 04**);
- **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)** - Diagnóstico e Fortalecimento dos Judiciários Estaduais por meio do Conselho Nacional de Justiça - Atestado de capacidade técnica (**anexo 05**);
- **Receita Federal** – Revisar a cadeia de valor da RFB, elaborar o planejamento estratégico para 2016-2019, desdobrar a estratégia para as unidades centrais e para as superintendências e dar apoio ao monitoramento da estratégia definida - Atestado de capacidade técnica (**anexo 06**);
- **Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)** - Prestação de serviço continuado de Apoio à Gestão e Melhoria de Processo – Atestado de capacidade técnica (**anexo 07**);
- **Ministério da Fazenda** – Atestado de capacidade técnica (**anexo 08**).

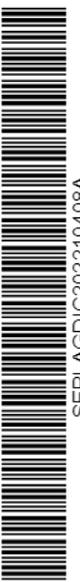
Nesses termos, demonstrando-se que os serviços do objeto deste projeto não fazem parte das tarefas rotineiras da SEPLAG/MT, visto exigir conhecimento especial para se obter um resultado de excelência, escolheu-se a empresa **Elogroup**. Os trabalhos executados pela empresa, de natureza semelhante à que buscamos, bem como a equipe que a compõe, demonstram a capacidade técnica para o desenvolvimento, a contento, do trabalho.

Nesse diapasão, como largamente aclarado em linhas anteriores, esta pasta não dispõe de servidores que possam desempenhar essa tarefa, sobretudo considerando as características do projeto de dimensionamento,

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

causando inclusive transtorno aos gestores das unidades, os quais terão de interromper ou conciliar suas atividades para atuação no Dimensionamento da Força Trabalho do respectivo setor.

O volume de trabalho envolvido, a necessidade de profissionais tecnicamente capacitados, a indispensável dedicação exclusiva da equipe responsável pela condução do projeto, sem falar da necessária imparcialidade na execução dos trabalhos, justifica a contratação em apreço, sob pena de não se alcançar os objetivos pretendidos

Nesse sentido, frisamos que a referida contratação se encaixa nos moldes estabelecidos na alínea "c" do parágrafo III, do artigo 74 da lei nº14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Diante disso, resta comprovado a viabilidade da contratação direta por inexigibilidade, considerando o conteúdo explanado neste Termo de Referência, além dos documentos carreados, que comprovam a notória especialização da empresa EloGroup, assim como pela natureza do serviço que será prestado.

4.0. A EXECUÇÃO DO OBJETO – O DIMENSIONAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO:

A contratada quando da execução dos estudos e levantamentos, deverá compor o seu quadro de pessoal com equipe de pessoal capacitada para a execução do Dimensionamento da Força de trabalho. A equipe deverá ser estruturada no início da execução, do Dimensionamento com os seguintes profissionais:

Qualificação da equipe da Empresa de Consultoria para o Dimensionamento da Força de Trabalho

Profissional	Formação	Experiência
Coordenador Geral	Especialização nas áreas de administração e afins	Gestão de projetos na área de gestão de pessoas, gestão pública e gerenciamento de projetos, com experiência mínima de 10 anos.
Consultor Pleno	Especialização nas áreas de administração e afins	Experiência mínima de 03 anos na área pública em legislação de gestão de pessoas, direito administrativo e afins.
Consultor Sênior em Gestão de Pessoas no Setor Público	Especialização nas áreas administrativas e áreas afins	Experiência mínima de 03 anos em Gestão de Pessoas no Setor Público.
Analistas Júnior em Recursos Humanos		No mínimo 01 ano na área de Administração e afins ao objeto da contratação, com habilidades e conhecimentos sobre Dimensionamento da Força de Trabalho.

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>





4.1. SENSIBILIZAÇÃO DOS GESTORES –

Realizar um workshop, envolvendo a Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas para sensibilizar os Gestores da SEPLAG e CGE, reforçar a importância do patrocínio da alta administração e o engajamento dos servidores nesse processo, além de apresentar todas as etapas do projeto da Gestão da Força de Trabalho.

4.2. O DIAGNÓSTICO/LEVANTAMENTOS INICIAIS –

A empresa contratada **aplicará a metodologia para realização dos levantamentos iniciais, capacitará o comitê técnico, disponibilizando Material em Áudio e Vídeo para replicação dos conteúdos (Oficina Técnica 01)** promovendo assim a transferência do conhecimento sobre as técnicas e recursos para os levantamentos iniciais (os formulários utilizados, as técnicas de entrevistas, estratégias para análise, elaboração do relatório do diagnóstico, análise dos documentos - regimento interno, cadeia de valores-processos de trabalho, mapeamento dos cargos que compõem o quadro de pessoal do órgão e outros necessários) para os servidores que compõem, responsáveis pelo dimensionamento.

A empresa contratada elaborará e entregará nesta etapa um relatório técnico demonstrando a situação atual da força de trabalho da área sistêmica da SEPLAG-MT e CGE-MT, perfis de competências dos cargos.

4.3. O DESENVOLVIMENTO DA METODOLOGIA - Análise dos levantamentos iniciais e definição e desenvolvimento da metodologia adequada para o órgão.

A empresa contratada definirá a metodologia do Dimensionamento da Força de Trabalho a ser aplicada no órgão dimensionado, **capacitará os servidores que compõem o comitê técnico sobre a construção das matrizes e variáveis que compõem a metodologia, disponibilizando Material de Vídeo e Áudio para replicação dos conteúdos (Oficina Técnica 1)**. Elaborará e entregará os documentos técnicos esclarecendo e demonstrando a metodologia que será aplicada no órgão dimensionado.

4.4. A IMPLANTAÇÃO (EXECUÇÃO) DA METODOLOGIA

A empresa contratada executará a implantação da metodologia do DFT em 100% na área sistêmica da SEPLAG e CGE, identificará a força de trabalho ideal para os órgãos nessas áreas, elaborará as projeções para médio e longo prazos capacitará o comitê técnico sobre os procedimentos de implantação da metodologia do DFT, os formulários a serem preenchidos, as entrevistas, as análises e tabulação dos dados coletados, como se identificar os Gaps e como se processam os cálculos e a projeções da força de trabalho dentro das unidade, disponibilizando Material de Vídeo e Áudio para replicação dos conteúdos e capacitará os servidores que compõem o comitê técnico de como se executar o DFT (**Oficina Técnica 2**).

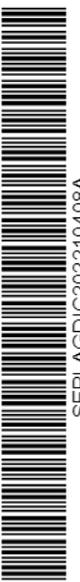
4.5. PROMOVER A GESTÃO DOS INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS PARA GESTÃO DA FORÇA DE TRABALHO

A empresa contratada entregará o relatório com as diretrizes e planos para a reposição ou composição da força de trabalho, a curto médio e longo prazo. **Também capacitará os servidores que compõem o comitê técnico e sobre os instrumentos do planejamento da força de trabalho, construção de relatórios analíticos utilizando as**

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE / 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

ferramentas de planilhas e software/Bi, entre outras ações de gerenciamento da força de trabalho (Oficina Técnica 3).

A empresa contratada entregará relatórios em formato business intelligence, sendo os respectivos relatórios e modelos customizados conforme a necessidade da contratante.

Nesta etapa também serão disponibilizadas informações para elaboração do regramento legal (política da gestão da força de trabalho/instrução normativa ou outro instrumento legal que assegura a implantação da metodologia em todas as unidades sistêmicas) para a Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG e Controladoria Geral do Estado.

4.6. CRONOGRAMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENTREGA DO SERVIÇO	PRAZO INICIO	PRAZO TERMINO	FORMATO-REQUISITOS
1. Evento de sensibilização (Workshop) para 30 pessoas	Workshop	01/08/2022	01/08/2022	Organização e realização de um evento em auditório com ambiente e equipamentos de TI e outros aparatos necessários para comunicação palestrantes e convidados. 01 (um) Coffee break para 30 pessoas; com duração de no mínimo 01 hora e no máximo 04 horas, convite aos participantes e controle das listas de participantes e relatório para prestação de contas.
2. Capacitação do comitê por intermédio - Técnica de Construção/Desenvolvimento da Metodologia DFT- Oficina Técnica 01	Capacitação 01	04/08/2022	05/08/2022	Treinamento técnico a ser realizado na Escola de Governo, com mínimo 08 horas/aulas para 20 participantes, material apostilado impresso e lista de presença.
2.1. Confeção de Material em mídia de Áudio e Vídeo, da Oficinas Técnica – Levantamentos Iniciais do DFT	Material digital em áudio e vídeo	04/08/2022	30/08/2022	Formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar).
2.2. Levantamento Inicial – Levantamento dos dados quantitativos e qualitativos da situação atual da área sistêmica da SEPLAG-MT e CGE-MT, por unidade administrativa, apresentando perfis dos cargos e carreiras que compõem sua força de trabalho.	Relatório 01 - quantitativo e qualitativo	04/08/2022	30/09/2022	Relatório nos moldes das normas da ABNT - formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar).
2.3. Relatório quantitativo e qualitativo da situação atual da área sistêmica da SEPLAG e CGE com a definição das metodologias a serem utilizadas, suas matrizes e variáveis	Relatório 01 - quantitativo e qualitativo	04/08/2022	30/09/2022	Relatório nos moldes das normas da ABNT - formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar).

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA e SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

3. Relatório quantitativo e qualitativo da situação atual da área sistêmica da SEPLAG e CGE, identificando a força de trabalho atual e ideal.	Relatório 02 - quantitativo e qualitativo	01/10/2022	30/10/2022	Nos moldes das normas da ABNT - formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar). Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato Excel ou outro similar com os mesmos recursos
3.1. Plataforma Business Intelligence (BI) – confecção e implantação de planilha Gerencial (Business Intelligence) com informações sobre a força de trabalho atual e ideal	Plataforma Gerencial (Business Intelligence - BI)	01/10/2022	16/10/2022	Ferramenta Gerencial Business Intelligence "Microsoft Power BI" ou outro similar com os mesmos recursos (versão aberta). Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato Excel ou outro similar com os mesmos recursos.
4. A Implantação (execução) da metodologia – A empresa contratada executará a implantação da metodologia do DFT na área sistêmica da SEPLAG e CGE, identificará e elaborará as projeções para médio e longo prazos	Execução do Dimensionamento da Força de Trabalho - SEPLAG	19/10/2022	30/11/2022	Executar a implantação da metodologia em 100% das áreas meio administrativas conforme estrutura organizacional da SEPLAG, Decreto Estadual n. 1388/2022 e CGE Decreto Estadual n.1022/2021), e suas alterações, caso haja até a assinatura do contrato
4.1. Capacitação do comitê por intermédio de Oficinas Técnicas - Implantação / execução da metodologia – <u>Oficina Técnica 02</u>	Capacitação	19/10/2022	20/10/2022	Treinamento técnico a ser realizado na Escola de Governo, com mínimo 08 horas/aulas para 20 participantes, material apostilado impresso e lista de presença.
4.2. Confecção de Material em mídia de Áudio e Vídeo para replicação dos conteúdos sobre DFT	Material digital em áudio e vídeo	21/10/2022	30/10/2022	Formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar).
4.3. Relatório com as Projeções a médio e longo prazos apresentando os dados quantitativos e qualitativos da força de trabalho. <u>Elaboração das Estratégias de gestão/diretrizes / planos para a reposição ou composição da força de trabalho</u>	Relatório 03 - quantitativo e qualitativo	19/10/2022	30/11/2022	Nos moldes das normas da ABNT - formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar). Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato Excel ou outro similar com os mesmos recursos
4.4. Plataforma Business Intelligence (BI) - Desenvolvimento e Implantação de Solução de planilha Gerencial (Business Intelligence) para a Governança, Gestão e Monitoramento da Força de Trabalho para os próximos 10 anos	Plataforma gerencial (Business Intelligence - BI)	29/10/2022	21/11/2022	Ferramenta Gerencial Business Intelligence "Microsoft Power BI" ou outro similar (versão aberta) com os mesmos recursos. Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato Excel ou outro similar com os mesmos recursos.

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA e SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Capacitação do comitê – Elaboração das diretrizes e planos para a reposição ou composição da força de trabalho-Oficina Técnica 03	Capacitação	10/11/2022	11/11/2022	Treinamento técnico a ser realizado na Escola de Governo, com mínimo 08 horas/aulas para 20 participantes, material apostilado impresso e lista de presença.
Confeção de Material em mídia de Áudio e Vídeo para replicação dos conteúdos sobre DFT Elaboração das diretrizes e planos para a reposição ou composição da força de trabalho	Material de Vídeo e Áudio	12/11/2022	30/11/2022	Formato da mídia digital em UDF ou PDF e em papel impresso (CD-ROM ou similar). Ferramenta para realização de operações financeiras, e cálculos em formato Excel ou outro similar com os mesmos recursos

Toda documentação produzida será de propriedade da SEPLAG/MT e entregues na forma impressa e meio digital (três vias), nos formatos ODT e PDF, além da disponibilização e acessos dos relatórios gerados nas plataformas Business Intelligence. Uma vez recebidos, os produtos serão submetidos à análise do comitê técnico, fiscais do contrato a serem designados por portaria, que o validarão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, que darão o atesto/aceite e enviarão para pagamento. Os produtos não aprovados serão devolvidos para ajuste. Os produtos ajustados serão submetidos a nova análise do comitê técnico, fiscais do contrato que terão novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para atesto.

Serão disponibilizados para a empresa contratada os documentos e informações documentos que a consultoria julgue necessário, necessários a execução e desenvolvimento dos serviços e entrega de produtos previstos neste Termo de Referência.

5. DO PRAZO E HORÁRIOS

- 5.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;
- 5.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às às 17:30 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que será estipulado na Ordem de Serviço;
- 5.3. Caso o horário de expediente do Contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação
- 5.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa ao Contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. DO LOCAL

A prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nas dependências da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG e Controladoria Geral do Estado - CGE, quando necessário, localizadas no Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, conforme o objeto

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

contratado. Os serviços deverão ser entregues na Coordenadoria de Projetos e Inovação em Gestão de Pessoas, na Superintendência de Desenvolvimento, Valorização, Saúde e Segurança da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, localizada no Endereço: Rua C, bloco III, s/nº, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17:30 hs, Telefone: (65) 3613-3602, de acordo com as especificações e datas descritas neste termo de referência.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DAS ENTREGAS	PRODUTO	QT	VALOR TOTAL
1 – Preparação – Ajuste do cronograma de execução caso necessário, Evento de sensibilização, Capacitação do comitê, Confeção de Material de Vídeo e Áudio	Workshop, capacitação, material do conteúdo da capacitação	01	R\$24.500,00
2 - Diagnóstico Inicial organizacional e da força de trabalho – Capacitação do comitê, Confeção de Material de Vídeo e Áudio, inventário de processos da situação atual da área sistêmica da SEPLAG-MT e CGE/MT, relatórios quantitativos e qualitativos	Capacitação, material do conteúdo da capacitação e Relatório quantitativo e qualitativo	01	R\$96.000,00
3 – Dimensionamento da Força de trabalho - Capacitação do comitê, Confeção de Material de Vídeo e Áudio, Metodologia definida e desenvolvida com as orientações sobre as matrizes e variáveis utilizadas, plataforma business Intelligence (BI), informações da força de trabalho atual e ideal por unidade organizacional e perfil	Capacitação, material do conteúdo da capacitação, relatórios das metodologias e Plataforma Gerencial (BI)	01	R\$216.000,00
4 – Planejamento da força de trabalho - Capacitação do comitê, Confeção de Material de Vídeo e Áudio, Projeções de oferta da força de trabalho por perfil e da demanda de força de trabalho para os próximos 10 anos apresentando os dados quantitativos e qualitativos da força de trabalho em plataforma business Intelligence (BI), informações da força e trabalho com a oferta e demanda da força de trabalho para os próximos 10 anos.	Capacitação, material do conteúdo da capacitação e Relatório quantitativo e qualitativo e plataforma Gerencial (BI)	01	R\$144.000,00
4.1 - Estratégias de gestão/diretrizes com planos para a reposição ou composição da força de trabalho	Relatório	01	
TOTAL			R\$480.000,00

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

O trabalho da empresa contratada deverá ser revestido de confidencialidade, com abrangência para quaisquer informações funcionais e/ou institucionais disponibilizadas pela Contratante.

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE / 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

Os materiais produzidos, a partir dos insumos disponibilizados, das atividades desenvolvidas e dos produtos gerados serão de propriedade do Governo do Estado do Mato Grosso, vedada sua utilização pela empresa contratada.

Portanto, todos os produtos entregues pela contratada deverão ser desenvolvidos de maneira a possibilitar a transferência de tecnologia e procedimentos necessários à continuidade das ações pela contratante. A execução e entrega dos objetos contratados, além dos fiscais do contrato será acompanhada pelo comitê técnico do projeto DFT.

O trabalho da empresa contratada deverá ser revestido de confidencialidade, com abrangência para quaisquer informações funcionais e/ou institucionais disponibilizadas pela Contratante. Os materiais produzidos, a partir dos insumos disponibilizados, das atividades desenvolvidas e dos produtos gerados serão de propriedade do Governo do Estado do Mato Grosso, vedada sua utilização pela empresa contratada.

Portanto, todos os produtos entregues pela contratada deverão ser desenvolvidos de maneira a possibilitar a transferência de tecnologia e procedimentos necessários à continuidade das ações pela contratante. A execução e entrega dos objetos contratados, além dos fiscais do contrato será acompanhada pelo comitê técnico do projeto DFT.

Para tanto será elaborado Termo que resguarde o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto do Contrato, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCAIS DO CONTRATO			
FISCAL TITULAR	Marcos de Moraes Gomes Junior	MATRÍCULA	225986
FISCAL SUBSTITUTO	Murilo Morgandi Covezzi	MATRÍCULA	79533

8.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme Lei nº 14.133/2021.

8.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

8.3. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

a) Fiscal de Contrato – Trata-se de servidor designado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, indicado em Contrato responsável por:

1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
2. Responsável pelos contatos com a Contratada;

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE / 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;

4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Fiscal de contrato da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. A Secretaria de Estado de Planejamento e gestão, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;

2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;

3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;

4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

8.3.1. O Fiscal titular da unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, devendo ser especificado no Contrato o nome do (s) mesmo (s).

8.4. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.4.1. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela Contratada no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório;

8.4.1.1. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório;

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. Os serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, ao final de cada etapa do processo descrito neste termo de referência, mediante Relatório da fiscalização, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

a.1) A fiscalização notificará a Contratada para, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

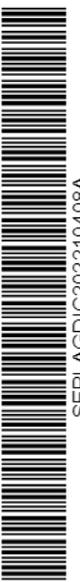
a.1.1) Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 03 (três) dias úteis, com a análise dos argumentos da Contratada.

b) Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

9.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação de penalidades;

9.3. O recebimento provisório ou definitivo, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Secretária de Estado de Planejamento e gestão Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço;

10.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do Contrato; CASO SEJA NECESSÁRIO.

10.2. Realizar o serviço utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, que se fizerem necessários para a execução do Contrato;

10.2.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos para a execução do objeto do Contrato, em conformidade com as Normas e determinações legais em vigor;

10.3. Emitir Nota Fiscal, discriminando o(s) serviço(s) executado(s) no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência;

10.4. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

10.5. O(s) serviço(s) contratado(s) deverão ser executados de acordo com a necessidade do Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas Normas e legislação;

10.5.1. A falta de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto do Contrato, assim, tal circunstância não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.6. Executar o objeto do Contrato, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

10.7. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

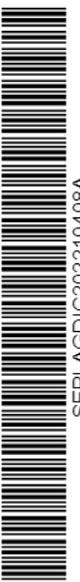
10.7.1. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão nas dependências do Contratante para a execução do objeto contratado, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

10.8. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

10.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;

10.10. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante à prestação do(s) serviço(s), que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas;

10.10.1. Permitir que o Contratante, em qualquer momento, audite e avalie o(s) serviço(s) relacionado(s) ao objeto contratado.

10.11. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, obrigando-se de plano a responder e atender as reclamações, devendo ainda dar ciência a este, por escrito, de qualquer anormalidade que for verificada quando da execução do Contrato;

10.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da fiscalização do Contratante, o(s) serviço(s) o(s) qual(is) incida(m) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões), resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

10.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições assumidas na habilitação exigidas na licitação;

10.14. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

10.15. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

10.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;

10.17. Observar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como:

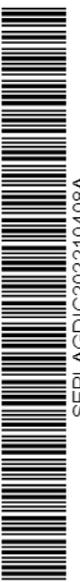
- 10.17.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 10.17.2.** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 10.17.3.** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;
- 10.17.4.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;
- Economia de água; e

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE / 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

10.18. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

10.18.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.18.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

10.18.1.2. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.18.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos e/ou contratados, ou representantes, ao Contratante ou a terceiros;

10.18.2.1. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.18.3. Responder civil e criminalmente pelos eventuais danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo Contratante;

10.19. A Contratada e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente;

10.19.1. Toda informação ou procedimento do qual a Contratada venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

10.20. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas conforme Lei nº 14.133/2021.

10.20.1. A inobservância das regras previstas no Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

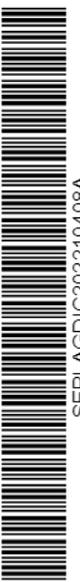
11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, obriga-se a:

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III - CEP: 78.049-005 - Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE / 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



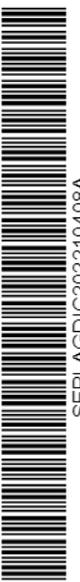
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

- 11.1.** Designar, servidor (es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 11.1.1.** A fiscalização se dará por meio de um representante do Contratante, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 11.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 11.3.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 11.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 11.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 11.5.1.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas;
- 11.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deve ser interrompida.
- 11.7.** Notificar a empresa Contratada sobre possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do Fiscal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 11.7.1.** Após comunicação das possíveis as irregularidades, a Contratada deverá refazer o serviço OU substituir o produto para sanar as impropriedades.
- 11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9.** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 11.9.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 11.9.2.** Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois a quem deu causa a mora foi a Contratada.
- 11.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE / 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

12.2. O prazo da contratação será de até 06 (seis) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

12.2.1. O contrato poderá ser prorrogável por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, na forma da Lei n. 14.133/2021;

12.2.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento no âmbito do Estado de Mato Grosso, Decreto nº1292 de 15 de fevereiro de 2022, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	ENTREGA DO SERVIÇO	% DO VALOR DO CONTRATO
1 – Preparação	Workshop, capacitação, material do conteúdo da capacitação	5%
2 - Diagnóstico Inicial organizacional e da força de trabalho	Capacitação, material do conteúdo da capacitação e Relatório quantitativo e qualitativo	20%
3 – Dimensionamento da Força de trabalho	Capacitação, material do conteúdo da capacitação, relatórios das metodologias e Plataforma Gerencial (BI)	45%
4 – Planejamento da força de trabalho 4.1 - Estratégias de gestão/diretrizes	Capacitação, material do conteúdo da capacitação Relatório quantitativo e qualitativo e plataforma Gerencial (BI).	30%

Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o nº da nota de empenho.

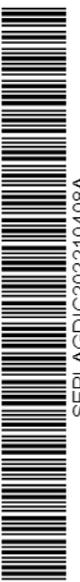
O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

I - Prova da regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor prevista no art. 1º, alínea "a" do Decreto Estadual 8.199 de 16 de outubro de 2006.

II - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea "c" do Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006.

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio de operação de factoring;

Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros por títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivado pela CONTRATADA, não são geradores de direito ao reajustamento de preços.

O faturamento deverá ser emitido para: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ n.º 03.507.415/0004-97 – Endereço: Rua C, Bloco III, s/nº, Bairro: Centro Político Administrativo, CEP: 78049-005, Cuiabá-MT.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do contrato pelo contratado ensejará a aplicação de sanções, após regular processo administrativo, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, em especial artigos 155 e 156 abaixo transcritos:

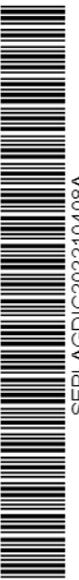
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4o deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

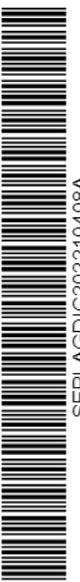
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

O percentual estabelecido como sanção para este contrato será de 0,5% (cinco décimos por cento).

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a implementação de uma metodologia de dimensionamento da Gestão da Força de Trabalho, espera-se possuir ferramenta para orientar a alta administração na tomada de decisões para a melhoria do quadro de pessoal, provimento, correção dos desvios de função e no desenvolvimento profissional dos servidores.

Além disso, as melhorias com a aquisição da metodologia e implantação e execução do DFT- Dimensionamento da Força de Trabalho irá propiciar as seguintes melhorias:

1-Potencializar o arcabouço normativo que estabelece a governança da gestão de pessoas, definindo o direcionamento estratégico e avaliando o impacto das políticas formuladas;

2-Implementar os instrumentos disponíveis para adoção de uma gestão estratégica na área de gestão pessoas;

16. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 14.133/21 e alterações – Nova lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 e alterações - Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 1.106/2021 – Regimento interno da SEPLAG/MT.
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual.
- Decreto Estadual nº 1.292/2022 – Execução orçamentária (vigente).

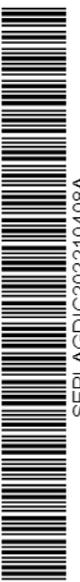
17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A empresa apresentou documentos para habilitação jurídica (anexos qualificação técnica/habilitação), regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, declaração obrigatórias e documentos que comprovam a experiência e notoriedade (anexos 01 a 31).

Cuiabá-MT, 23 de junho de 2022.

Elaborado por:

MURILO MORGANDI COVEZZI
COORDENADORIA DE PROJETOS, INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS
MATRÍCULA 79533
CPIGP/ SUDEVSS/SEPLAG

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

De acordo:

MARCOS DE MORAES GOMES JÚNIOR

MATRÍCULA 225986

COORDENADOR DE PROJETOS, INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS
CPIGP/ SUDEVSS/SAGP/SEPLAG

TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI

MATRÍCULA 60150

SUPERINTENDENTE DE DESENVOLVIMENTO, VALORIZAÇÃO E SAÚDE DO SERVIDOR
SUDEVSS/SAGP/SEPLAG

LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE

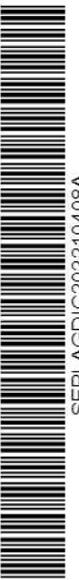
MATRÍCULA 92283

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS
SAGP/SEPLAG

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A

SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2022/CPIGP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2022/CPIGP/SUDEVSS/SAGP/SEPLAG, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização da contratação na modalidade inexigibilidade, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2022.

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
MATRÍCULA 104088
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SIGA



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS

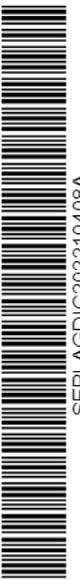
ANEXOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/HABILITAÇÃO EloGroup

- Anexo 01 – Contrato - TCU
- Anexo 02 - Atestado de capacidade técnica - TJDF
- Anexo 03 – Contrato -TRE-DF
- Anexo 04 – Contrato – MPE - Ceará
- Anexo 05 - Atestado de capacidade técnica - CNJ
- Anexo 06 - Atestado de capacidade técnica - RFB
- Anexo 07 - Atestado de capacidade técnica - ENAP/DF
- Anexo 08 - Atestado de capacidade técnica - Ministério da Fazenda
- Anexo 09 - Cópia Cédula de identidade / identificação do responsável por assinar o contrato
- Anexo 10 - 23ª Alteração do Contrato Social – EloGroup
- Anexo 11 - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - ISS - VALIDADE 06.08.2022
- Anexo 12 - Prova de Inscrição no CNPJ VALIDADE 2.11.2022
- Anexo 13 - Certidão Negativa de Débitos Trib. Federais e à Dívida Ativa da União VALIDADE 5.11.2022
- Anexo 14 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais - CND - VALIDADE 24.07.2022
- Anexo 15 - Certidão Estadual Negativa de Débitos em Dívida Ativa - VALIDADE 21.10.2022
- Anexo 16 - Certidão Negativa de Débito do Imposto - ISS - VALIDADE 20.12.2022
- Anexo 17 - Certidão Municipal Negativa de Débitos em Dívida Ativa Municipal - VALIDADE 24.07.2022
- Anexo 18 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - VALIDADE 21.08.2022
- Anexo 19 - Certidão de Feitos Trabalhistas - VALIDADE 06.07.2022
- Anexo 20 - Certificado de Regularidade FGTS VALIDADE 12.07.2022
- Anexo 21 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Rio de Janeiro - VALIDADE 24.06.2022
- Anexo 22 - Certidão de Isenção de Licenciamento Ambiental - VALIDADE 30.04.2023
- Anexo 23 - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - VALIDADE 06.09.2022
- Anexo 24 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos VALIDADE 26.06.2022
- Anexo 25 - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - VALIDADE 26.06.2022
- Anexo 26 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CEP VALIDADE 29.06.2022
- Anexo 27 - Certidão Negativa de Falência, Concordatas, Insolvências e Recuperações Judiciais
- Anexo 28 - Balanço Patrimonial 2020 – EloGroup
- Anexo 29 - Certidão Negativa de Protestos e Títulos - VALIDADE 20.09.2022
- Anexo 30 - Declaração de que não Emprega Menor - VALIDADE 20.08.20
- Anexo 31 - Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários sócio, gerente ou diretores que se enquadrem nas condições referidas nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

COORDENADORIA DE PROJETOS E INOVAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS - CPIGP
Centro Político Administrativo, Rua C - Bloco III – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT - Telefone: (65) 3613-3602

Assinado com senha por MARCOS DE MORAES GOMES JUNIOR - COORDENADOR / CPIGP - 23/06/2022 às 09:59:21, LIDIANE PATRICIA FERREIRA E SILVA LEITE - SECRETARIO ADJUNTO / GSAGP - 23/06/2022 às 10:21:40, MURILO MORGANDI COVEZZI - TECNICO DE MEIO AMBIENTE / 10083/2014 / CPIGP - 23/06/2022 às 10:58:22, TATIANA LAURA GUEDES LIBARDI - SUPERINTENDENTE / SDVSS - 23/06/2022 às 11:21:38 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / GSEPG - 29/06/2022 às 10:40:46.

Documento Nº: 2728090-830 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2728090-830>



SEPLAGDIC202210408A

SIGA